



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL – PROEST

EDITAL Nº 01/2020 - PROEST/UFAL

**CADASTRO SOCIOECONÔMICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL ESPECIAL**

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, através da Pró-Reitoria Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Edital de **Auxílio Estudantil Especial**, no contexto da pandemia que se apresenta.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Política de Assistência Estudantil da UFAL tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos/as estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, conforme preconiza o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto 7.416/2010 e as Instruções Normativas da Proest.

1.2. O **Auxílio Estudantil Especial** é um auxílio financeiro temporário no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, destinado a estudantes em perfil de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com avaliação socioeconômica da equipe de assistentes sociais da Proest.

1.3. O **Auxílio Estudantil Especial** será concedido até Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Proest.

### 2. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

2.1 O **Auxílio Estudantil Especial** será concedido a estudantes de graduação presencial da Ufal que, cumulativamente:

- a) Comproven renda familiar per capita (RPC) de até um salário mínimo e meio;
- b) Não sejam provenientes de mobilidade estudantil, inclusive Do Programa de Estudantes - Convênio de Graduação - PEC-G;
- c) Apresentem toda a documentação comprobatória exigida;

2.2. A fim de atender a um maior número de estudantes e considerando o limite orçamentário no âmbito do PNAES, o Auxílio Estudantil Especial **não** será concedido às/aos estudantes que já recebem outros auxílios financeiros da assistência estudantil.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser feitas a partir das **8h** do dia **10 de agosto** até as **17h** do dia **20 de agosto de 2020**, exclusivamente através do **Formulário de Inscrição para o Auxílio Estudantil Especial**, no endereço eletrônico:

<https://ufal.br/estudante/assistencia-estudantil/formularios/inscricao-para-o-auxilio-estudantil-especial>.

3.2. No formulário de inscrição, o/a estudante deverá responder ao questionário E anexar os documentos obrigatórios e complementares descritos nos quadros I e II do item 4 (Documentação).

Parágrafo Único. Antes de responder ao questionário, o/a estudante deve preparar a documentação solicitada, de acordo com as orientações dos parágrafos a seguir.

- I. A documentação anexada deverá ser previamente digitalizada (por fotografia ou scanner) e reunida em um único arquivo em PDF, com no máximo 10mb.
- II. Os documentos que necessitam de assinatura deverão ser integralmente preenchidos, estar devidamente assinados pelo declarante e só então serem digitalizados.
- III. Caso o/a declarante não seja alfabetizado/a essa informação deverá constar no RG apresentado, deixando no lugar da assinatura a impressão digital do polegar direito do/a declarante.
- IV. É de responsabilidade do/a estudante verificar se os documentos digitalizados estão legíveis. Os documentos ilegíveis não poderão ser avaliados pela equipe de assistentes sociais da Proest.
- V. Os/As estudantes que tiverem dificuldade de anexar os arquivos em PDF no tamanho definido neste Edital deverão utilizar as ferramentas de redução de tamanho de arquivos PDF disponíveis na internet.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 4.1. O/a estudante deverá apresentar os documentos dos QUADROS I e II, na ordem descrita nos quadros.
- 4.2. Deverá ser apresentada a documentação referente à **composição familiar de origem** do/a estudante.

Parágrafo único. O/a estudante que tiver estabelecido residência no município onde estuda em razão do curso deverá, mesmo assim, apresentar a documentação referente a sua composição familiar de origem.

#### QUADRO I – DOCUMENTAÇÃO GERAL (obrigatória)

- I. Declaração de primeira graduação (ANEXO I);
- II. Certidão de Vínculo OU Comprovante de Matrícula;
- III. DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO II) (Assinada pelo/a estudante, atestando quantas pessoas compõem a sua família, as que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- IV. Carteira de Identidade do/a estudante e dos membros da família OU, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
- V. CPF OU Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal do/a estudante e dos membros da família;
- VI. DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO III) do/a estudante e de **TODOS** os membros da família descritos na Declaração de Composição Familiar (ANEXO II);
- VII. Carteira de Trabalho do/a estudante e de **TODOS** os membros da família que tenham 18 anos ou mais contendo:
  - a) Todas as páginas de identificação do trabalhador;
  - b) Página de registro do último contrato de trabalho;
  - c) Primeira página em branco após o registro do último contrato de trabalho (Caso não haja nenhum contrato de trabalho registrado, enviar primeira página em branco); OU
 Carteira de Trabalho Digital, para o/a estudante ou membro da família que não tenha o modelo anterior, contendo as telas de:
  - a) Identificação do trabalhador;
  - b) Contratos de Trabalho (Caso não haja nenhum contrato de trabalho, enviar tela mesmo assim);
  - c) Detalhamento do último Contrato de Trabalho vigente (Caso não haja nenhum contrato de trabalho vigente, a informação de saída do último contrato deve estar clara na tela de contratos de trabalho, com a data de saída do último vínculo);
- VIII. Declaração de Imposto de Renda de 2020 **referente ao ano base 2019** do/a estudante e de **TODOS** os membros da família que tenham 18 anos ou mais OU para quem não declara Imposto de Renda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (ANEXO IV).
- IX. Cópia do contracheque atualizado (referente aos três meses mais recentes) OU Declaração assinada emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal nos três meses mais recentes, do/a estudante e de todos os membros da família que possuam renda por meio de TRABALHO ASSALARIADO;
- X. Detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço [https://sso.acesso.gov.br/login?client\\_id=meu.inss.gov.br](https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br) do/a estudante e de **TODOS** os membros da família APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU QUE RECEBEM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC/LOAS);
- XI. Recibo de Pró-Labore + Relatório da GFIP do último mês OU Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI OU Declaração de Informações socioeconômicas e fiscais (DEFIS) OU Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL (SIMEI) OU Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso), do/a estudante e de **TODOS** os membros da família PROPRIETÁRIOS DE EMPRESA, MICROEMPRESA OU PEQUENO EMPRESÁRIO;
- XII. Conta de energia elétrica mais recente
- XIII. Conta de água mais recente;

XIV. Boleto de pagamento de prestação do financiamento mais recente (no caso de imóvel financiado) OU Recibo de Aluguel (no caso de imóvel alugado).

4.3. O/a estudante que apresenta ou possui membros de sua família nas condições descritas ou inseridos no âmbito dos programas elencados abaixo, deve apresentar a documentação relacionada, conforme o caso.

#### **QUADRO II – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (complementar)**

I. Para o/a estudante ou membro da família atendido pelo Programa Bolsa Família: CÓPIA DO CARTÃO E EXTRATO BANCÁRIO OU PRINT DO APLICATIVO BOLSA FAMÍLIA CAIXA;

II. Para o/a estudante filho/a de pais falecidos: CERTIDÃO DE ÓBITO DE ENTE FALECIDO;

III. Para o/a estudante ou membro da família com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação): ATESTADO ou LAUDO MÉDICO, constando obrigatoriamente: Nome do/a estudante/membro da família, Descrição e Tipologia da Doença/CID, Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações, Local e data.

IV. Para o/a estudante casado/a ou em união estável: CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO E/OU UNIÃO ESTÁVEL;

V. Para o/a estudante que possua membro(s) da família atendido(s) pelo Programa Nacional de Inclusão do Jovem – PróJovem (Urbano, trabalhador ou do campo): CÓPIA DO CARTÃO E EXTRATO BANCÁRIO;

VI. Para o/a estudante ou membro(s) da família que esteja(m) recebendo Auxílio Emergencial Financeiro ou outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência: EXTRATO BANCÁRIO dos últimos três meses;

### **5. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

5.1. A avaliação socioeconômica visa à identificação de situações que produzam impactos negativos na permanência e desempenho acadêmico do/a estudante. São considerados como indicadores de avaliação de perfis e níveis de avaliação socioeconômica, constituindo o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS):

- a) Renda per capita familiar;
- c) Composição familiar;
- d) Situação de trabalho do grupo familiar e do/a próprio/a estudante.
- e) Situação de moradia do/a estudante ou da família;
- f) Impacto de doenças graves na organização familiar;
- g) Participação em programas de transferência de renda governamentais;
- h) Situação de estudante com deficiência e/ou transtornos de espectro de desenvolvimento.
- i) Membro da família com deficiência e/ou transtornos de espectro de desenvolvimento.

### **6. SELEÇÃO**

6.1. A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica efetuada pela equipe de Serviço Social da Proest e dos NAEs, de acordo com a documentação dos QUADROS I e II apresentada pelo/a estudante.

6.2. Poderão ser realizados, a qualquer tempo e em caráter complementar, atendimentos realizados através de videoconferência e/ou contato telefônico. Em todas as situações será preservado o caráter sigiloso das informações prestadas.

6.3. Cabe ao/a estudante acompanhar as etapas deste Edital com informações disponibilizadas no Portal do Estudante, disponível em <https://editais.ufal.br/assistencia-estudantil>

6.4. Compete exclusivamente ao/a estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas.

6.5. A falta de documentação exigida acarretará no INDEFERIMENTO da inscrição do/a estudante.

6.6. A verificação, a qualquer tempo, da inveracidade nos documentos e informações apresentadas durante o Processo Seletivo, acarretará

na desclassificação do/a estudante no processo e/ou exclusão do auxílio, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis. O recebimento indevido de valores por parte da/o estudante implica o ressarcimento aos cofres da União.

## 7. RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O **Resultado Preliminar** deste Edital será divulgado após a avaliação socioeconômica de todas as inscrições recebidas.

Parágrafo Único. Após a recepção das inscrições a Proest fará a projeção do tempo necessário para fazer a avaliação de todas as inscrições e emitirá, no dia **24 de agosto**, a **Nota sobre as inscrições recebidas e previsão de divulgação do Resultado Preliminar**.

7.2 O Resultado Preliminar apresentará os seguintes status:

- a) DEFERIDO, quando o Cadastro estiver de acordo com o disposto neste Edital, devendo o/a estudante aguardar o Resultado Final;
- b) INDEFERIDO, quando o/a estudante não cumprir o disposto no item 2 (Critérios para Concessão) ou não apresentar a documentação de acordo com o item 4 (Da Documentação).

## 8. RECURSOS

8.1. O/A estudante INDEFERIDO no Resultado Preliminar terá direito à interposição de recurso.

8.2. A interposição de recursos ao Resultado Preliminar poderá ser realizada até 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, através de formulário específico no endereço eletrônico que será divulgado junto com o resultado.

**8.3. A interposição de recursos será exclusivamente argumentativa, não sendo permitido o envio de documentação complementar ou pendente na inscrição.**

## 9. RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final será divulgado após a avaliação de todos os recursos ao Resultado Preliminar.

Parágrafo único. Após o fim da recepção dos recursos a Proest fará a projeção do tempo necessário para a realizar a avaliação das argumentações enviadas e emitirá, no dia seguinte, a **Nota sobre os recursos recebidos e previsão de divulgação do Resultado Final**.

9.2. O Resultado Final apresentará os seguintes status:

- a) DEFERIDO, quando o cadastro do/a estudante for aprovado após a avaliação socioeconômica ou após o recurso; e
- b) INDEFERIDO, quando o cadastro for reprovado na avaliação socioeconômica e o/a estudante não apresentar recurso ou não tiver o recurso aceito.

9.3. A Proest emitirá, junto com a publicação do Resultado Final, os seguintes documentos:

- a) Convocação dos/as estudantes para o Auxílio Estudantil Especial, dentro da disponibilidade orçamentária; e
- b) Lista de Espera para o Auxílio Estudantil Especial, com ordem de chamada.

## 10. ORIENTAÇÕES AOS/ÀS ESTUDANTES

10.1. Diante da situação de distanciamento social e suspensão das atividades acadêmicas, a Proest não irá realizar, neste Edital, as reuniões de esclarecimentos e orientações em grupo.

10.2. As orientações aos/às estudantes ocorrerão através do e-mail [editaldaassistenciaestudantil@gmail.com](mailto:editaldaassistenciaestudantil@gmail.com), além dos canais oficiais da Ufal e da página da Proest no Instagram ([www.instagram.com/proestufal/](http://www.instagram.com/proestufal/)).

10.3. Em nenhuma hipótese serão realizados atendimentos presenciais para os assuntos deste Edital.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da Política de Assistência Estudantil da Proest.
- 11.2. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidas notas retificadoras.
- 11.3. Caberá à Proest a responsabilidade pela publicação dos resultados e notas na página de Editais da Ufal, no endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/assistencia-estudantil>

Maceió, 31 de julho de 2020

Thayse dos Santos Fonseca Pinheiro  
Gerente de Bolsas e Auxílios

Alex Renner Silva Santos  
Coordenador da Política de Assistência Estudantil

Alexandre Lima Marques da Silva  
Pró-Reitor Estudantil